



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

## CONTRATO Nº 61/2018

Processo nº 33374.011831/2017-74

**Unidade Gestora:** [INCA-250052]

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA E O HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50 sediado na Praça Cruz Vermelha, 23 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pela Diretora Geral, DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016 doravante denominado CEDENTE e o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO neste ato representada pelo Diretora Geral DRA. LUANA CAMARGO DA SILVA, portador do documento de identidade no. 18767 expedido pelo CRF-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 108.942.787-54, nomeado pela Portaria nº 488, de 06/03/2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. nº 47, em 09/03/2018, doravante denominada CESSIONÁRIA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, com fundamento no Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 116 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Artigo 21, inciso VI, da Resolução Nº14, de 02 de Outubro de 2007, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso de licença do sistema de Anatomia Patológica (delphi/oracle), tanto os programas fontes quanto os programas objetos, de propriedade do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA, com os manuais disponíveis.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o CEDENTE compromete-se a fornecer, sem ônus, a versão em uso do sistema de Anatomia Patológica à

CESSIONÁRIA, com os manuais disponíveis, sem responsabilidade por eventuais manutenções e melhorias.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, a CESSIONÁRIA compromete-se a instalar o sistema de Anatomia Patológica (delphi/oracle), nas suas dependências, arcando com todos os ônus e obrigações a ele inerentes, assim como da aquisição das licenças dos softwares e profissionais necessários para a implementação do sistema, bem como promover o treinamento dos seus servidores.

#### DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - É vedado à CESSIONÁRIA vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do software e seus conexos.

#### DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão, mediante troca de correspondências, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Cessão não implica desembolso, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo terá eficácia após a sua publicação sob a forma de extrato no DOU e terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes, nos termos da lei.

#### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial deste Termo, por qualquer dos partícipes, configurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, bem como, nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação à parte infratora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - Aplicam-se à execução deste Termo a lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - O extrato do presente instrumento será publicado no DOU - Diário Oficial da União, em até 20 dias contados da sua assinatura, correndo as despesas por conta do CEDENTE.

#### CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES CONTROVERSAS

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, ou, se necessário, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, conforme previsto na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, uma vez que os partícipes são integrantes da Administração Pública Federal.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**

**DIRETORA GERAL DO  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**

**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**

**CEDENTE**

---

**Dra. LUANA CAMARGO DA SILVA**

**DIRETORA GERAL DO  
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO**

**CESSIONÁRIA**

Testemunhas

---

Nome

CPF/MF

---

Nome

CPF/MF

HFB -  
Termo de Cessão de Direito de  
Software Anatomia Patologica  
- rev Lustosa - 21-05-18.doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 03/08/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Camargo da Silva, Diretor(a) do Hospital Federal de Bonsucesso**, em 09/08/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/08/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/08/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5050982** e o código CRC **9A7F8E7B**.

---

Referência: Processo nº 33374.011831/2017-74

SEI nº 5050982